



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*Estado de São Paulo*

## **LEI Nº 2.658, de 26 de outubro de 2005.**

"Autoriza o Poder Executivo a realizar sorteios anuais ou mensais de bens móveis em favor de contribuintes do IPTU - (IPTU-PREMIADO)."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal, **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar sorteios anuais ou mensais de bens móveis, em favor de contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na forma a ser regulamentada por decreto.

**§ 1º** - O valor dos bens móveis a serem sorteados durante cada ano, não poderá ultrapassar o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**§ 2º** - Participarão automaticamente do sorteio os contribuintes do IPTU, que na data de sua realização, não tenha nenhum débito tributário pendente, referente a esse tributo ou a qualquer outro incidente sobre os imóveis que possuam relativos ao exercício em curso ou a exercícios anteriores.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento do exercício de 2005 e dos exercícios subsequentes.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de outubro de 2005.

  
JORGE ABISSAMRA  
PREFEITO



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*Estado de São Paulo*

**Lei nº 2.658/2005 – fls.2**



ROBINSON FERNANDES MORAES GUEDES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.



ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO